



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

Rua Professora Maria Coeli Franco, 13 - CNPJ nº 18.602.037/0001-55

CEP: 38.800-000

LEI Nº 2.349, DE 03 DE JUNHO DE 2019

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de São Gotardo, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, conforme o caso, às entidades abaixo relacionadas, no exercício de 2019:

ORDEM	ENTIDADES A SEREM BENEFICIADAS EM INSTRUMENTO DE COOPERAÇÃO	VALOR (R\$)
01	Centro de Educação Infantil Menino Jesus	148.764,00
02	Lar da Criança	148.764,00

Art. 2º Para fazer face às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações da programação orçamentária de 2019, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 03 de junho de 2019.

SEIJI EDUARDO SEKITA

Prefeito Municipal